



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 252 DE 22 DE JANEIRO DE 1.980

MARCO EDUARDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei: Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica incorporado aos salários dos funcionários do Poder Legislativo de Rio Grande da Serra, a quantia de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), que foi instituído pela Lei Municipal n.º 230 de 19 de Julho de 1.979.

Artigo 2.º - Após a aplicação do artigo 1.º desta Lei, ficam elevados os padrões de vencimentos dos funcionários desta casa, conforme segue:

- a) - Até Cr\$ 4.100,00 em 22,23 %
- b) - de Cr\$ 4.101,00 a Cr\$ 7.200,00 em 19,00%
- c) - acima de Cr\$ 7.201,00 em 26,50%

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Janeiro de 1.980, e ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 22 / de Janeiro de 1.980 - 15º Ano de Instalação do Município.

MARCO EDUARDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.-

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Assessor do Gabinete

Publicado no quadro de editais na mesma data.-